

Contrato de Concessão de Incentivos ao Investimento - Empresa CODIL – Costa & Dias, Lda

Regulamento Municipal de Incentivos ao Investimento e Empreendedorismo no Concelho de Oliveira de Azeméis.

CONTRATO DE CONCESSÃO DE INCENTIVOS AO INVESTIMENTO

Regulamento Municipal de Incentivos ao Investimento e Empreendedorismo
no Concelho de Oliveira de Azeméis

Considerando:

- As atribuições específicas dos Municípios no domínio da promoção do desenvolvimento, conforme a alínea m) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e respetivas alterações;
- Para a execução das referidas atribuições são conferidas aos órgãos municipais competências ao nível do apoio à captação e fixação de empresas, emprego e investimento nas respetivas áreas territoriais, tal como decorre do disposto na alínea ff), do n.º 1, do artigo 33.º, do citado Anexo;
- A aprovação pela Assembleia Municipal, em sessão ordinária de 29 de fevereiro de 2020, sob proposta da Câmara Municipal aprovada em reunião ordinária de 20 de fevereiro do mesmo ano, do Regulamento Municipal de Incentivos ao Empreendedorismo e Investimento no Município de Oliveira de Azeméis;
- Que este regulamento visa incentivar o investimento empresarial no concelho de Oliveira de Azeméis, principalmente aquele que se apresente como relevante para a dinâmica empresarial e o desenvolvimento sustentado, assim como para a manutenção e criação de postos de trabalho, assente na qualificação, na inovação e na tecnologia;
- O Regime Fiscal de Apoio ao Investimento - regime de auxílio com finalidade regional aprovado nos termos do Regulamento (EU) nº 615/2014 da Comissão, de 16 de junho (Cap. III - Art.º 22º a 26º do NCFI), parte integrante do Código Fiscal do Investimento definido pelo Decreto-Lei nº 162/2014 de 31 de outubro;
- Que a entidade promotora apresentou a sua candidatura, referenciada com o n.º processo 01/2024 | E/31920/2024 ao programa de Incentivos ao Investimento e Empreendedorismo;
- A candidatura foi aprovada, tendo por fim apoiar o projeto de construção de um novo armazém logístico em reunião ordinária da Câmara Municipal a 19 de dezembro de 2024;
- A designação da Dra. Margarida Velhas, como Gestora do presente contrato (art.º 290-A do CCP);

- Que se trata de contratação excluída, ao abrigo do n.º 1 e alínea c) do n.º 4 do art.º 5º do Código da Contratação Pública (Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na redação atual);

Ao abrigo da alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I, à Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, na redação atual,

O **Município de Oliveira de Azeméis**, pessoa coletiva número 506 302 970, com sede nos Paços do Concelho, em Oliveira de Azeméis, aqui representado por Joaquim Jorge Ferreira, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, adiante denominado Primeiro Outorgante;

E

A empresa **CODIL – Costa & Dias, Lda.**, pessoa coletiva número 500 763 666, com sede na Travessa Professor Francisco Xavier Dias de Pinho, n.º 80, 3700-371 Fajões, Oliveira de Azeméis, aqui representada por Júlio da Costa Pinho, que outorga na qualidade de sócio-gerente, adiante denominado Segundo Outorgante;

Celebram o presente Contrato de Investimento que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1

Objeto

O presente contrato programa tem por objeto a concessão de incentivos ao investimento pelo Município de Oliveira de Azeméis ao Segundo Outorgante, através do Regulamento Municipal de Incentivos ao Investimento e Empreendedorismo no Concelho de Oliveira de Azeméis, conforme processo de candidatura n.º 01/2024 aprovado pela Primeira Outorgante.

Cláusula 2

Concessão de Incentivos

1. A concessão de incentivos destina-se exclusivamente a ser aplicado na execução do projeto/ideia de negócio, de acordo com a informação prestada pelo Júri de Avaliação de Candidaturas, anexa ao presente contrato, sendo dele parte integrante.

2. O investimento total do projeto é de 4 332 000,00€ (quatro milhões, trezentos e trinta e dois mil euros), de acordo com o processo de candidatura referido no n.º 1 da presente cláusula.
3. O apoio financeiro corresponde ao montante global de 25 000€ (vinte e cinco mil euros), determinado de acordo com o disposto nos artigos 3º, 4º e 7º do Regulamento referenciado na cláusula 1, conforme quadro abaixo, por aplicação do limite máximo ao incentivo conforme previsto no n.º 3 do art.º 3º:

Tipologia de Incentivos ao Investimento	CP	Valor Candidatura	Valor a Atribuir
Total do incentivo a atribuir	71	43 550€	30 857€
Isenção, total ou parcial, de Taxas Municipais	71%		
Isenção ou redução IMT	71%	43 550€	30 857€
Isenção ou redução IMI	71%		
Isenção ou redução de Taxas de Derrama	71%		
Aplicação limite máximo de incentivo - n.º 3, art.º3	SIM	43 550€	25 000€
Isenção, total ou parcial, de Taxas Municipais	57,41%		
Isenção ou redução IMT	57,41%	43 550€	25 000€
Isenção ou redução IMI	57,41%		
Isenção ou redução de Taxas de Derrama	57,41%		
Limite máximo do incentivo a atribuir			25 000€

4. A atribuição dos incentivos ao investimento e empreendedorismo será concretizada através da emissão de Declaração de Interesse Municipal do investimento realizado e/ou a realizar pela empresa CODIL – Costa & Dias, Lda., emitida pela Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.

Cláusula 3

Direitos e Obrigações dos Outorgantes

1. No âmbito do presente Contrato de Investimento, compete ao Primeiro Outorgante conceder os incentivos previstos no Regulamento Municipal de Incentivos ao Investimento e Empreendedorismo, nomeadamente:

- a) Prestação de apoio técnico e acompanhamento dos projetos de investimento, nomeadamente na agilização dos processos de licenciamento e na organização e tratamento do espaço objeto do investimento;
 - b) Apresentação de proposta de emissão de Declaração de Interesse Municipal do investimento candidato à Assembleia Municipal, com vista à isenção, total ou parcial, do valor dos impostos, dos preços e das taxas municipais.
2. Compete por sua vez, ao Segundo Outorgante, de acordo com os artigos 12º e 10º do supracitado Regulamento:
- a) Manter a iniciativa empresarial em causa no concelho de Oliveira de Azeméis por um prazo não inferior a 5 anos, contando-se este prazo a partir da data da outorga do presente Contrato de Investimento;
 - b) Cumprir com os prazos de execução e implementação;
 - c) Cumprir com todas as disposições legais aplicáveis e com os exatos termos das licenças concedidas;
 - d) Fornecer anualmente ao Município de Oliveira de Azeméis:
 - i. Documentos comprovativos do cumprimento das obrigações fiscais;
 - ii. Documentos comprovativos do cumprimento das obrigações para com segurança social;
 - iii. Mapas de pessoal;
 - iv. Balanços e demonstrações de resultados;
 - v. Quaisquer outros documentos que justificadamente, sejam solicitados;
 - e) Permitir ao Município de Oliveira de Azeméis, o acesso aos locais de realização do investimento apoiado, por si ou através dos seus representantes legais ou institucionais.

Cláusula 4

Situação de incumprimento do contrato

- 1. O incumprimento das obrigações estipuladas no Contrato de Investimento implicará a resolução do contrato e a aplicação das penalidades aí previstas.
- 2. As penalidades por incumprimento do contrato deverão ser proporcionais e no mínimo iguais ao apoio concedido pelo Município e quantificado no Contrato de Investimento, implicando a sua devolução, acrescida de juros à taxa legal, contados a partir da outorga do respetivo contrato.

Cláusula 5

Sistema de acompanhamento e controlo da execução do Contrato

1. O Primeiro Outorgante, através do serviço responsável pelo Desenvolvimento Económico acompanhará a execução do contrato de investimento.
2. As situações de incumprimento serão reportadas por este serviço e após decisão superior, procederá à elaboração de proposta de resolução do contrato e aplicação de penalidades a submeter a aprovação da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal.

Cláusula 6

Denúncia e Resolução

1. Compete à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, elaborada nos termos do número anterior, a deliberação final sobre a resolução do contrato de investimento e a aplicação de penalidades.
2. A resolução do contrato deverá ser sempre previamente notificada à parte interessada.

Cláusula 7

Vigência

1. O presente Contrato de Investimento entra em vigor na data da sua celebração.
2. O termo de vigência deste contrato ocorre com o integral cumprimento de todas as obrigações dele emergentes.

Cláusula 8

Produção de efeitos e publicidade

O presente contrato produz eficácia a partir da data da publicitação no Boletim Municipal Digital, conforme o previsto nos artigos 56º, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações.



O presente Contrato foi aprovado em reunião do Executivo de 19 de dezembro de 2024 e em sessão da Assembleia Municipal de 23/01/2025.

O presente Contrato é feito em duplicado, corresponde à vontade das partes outorgantes e é rubricado e assinado pelos respetivos representantes legais.

Oliveira de Azeméis, 07 de fevereiro de 2025

O Primeiro Outorgante

JOAQUIM
JORGE
FERREIRA

Assinado de forma
digital por JOAQUIM
JORGE FERREIRA
Dados: 2025.02.12
16:49:17 Z

O Segundo Outorgante

Assinado por: **JÚLIO DA COSTA PINHO**
Num. de Identificação: 01909778
Data: 2025.02.12 16:28:24+00'00'

